



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 127/2025-P

Dois Córregos, 07 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”**.

O presente projeto tem por finalidade viabilizar a utilização de recursos do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 332.817,95 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Os créditos propostos permitirão reforçar dotações orçamentárias voltadas à aquisição de materiais de consumo e à contratação de serviços de terceiros, consistentes em profissionais especialistas, assegurando o pleno funcionamento das unidades, manutenção das ações essenciais de atenção primária à saúde, bem como continuidade dos trabalhos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A medida mostra-se necessária para assegurar o equilíbrio financeiro e operacional da pasta, garantindo o suporte adequado às demandas de saúde do Município. Além disso, a iniciativa é de elevada relevância, pois busca aprimoramento da execução orçamentária e à aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

Os valores têm origem em recursos do Fundo Nacional de Saúde, cuja transposição e reprogramação foram autorizadas pela Lei Complementar n. 217, de 18 de setembro de 2025, devendo ser aplicados ainda no exercício corrente, sob pena de perda da autorização de uso e consequente devolução dos montantes remanescentes.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando as especificidades e os regramentos que envolvem o recurso em questão, destaca-se a necessidade de os empenhos serem realizados neste exercício para assegurar a continuidade da execução dos serviços já existentes, viabilizar possíveis novas contratações de profissionais e permitir a realização das aquisições necessárias ao adequado funcionamento das atividades. Em observância ao regramento vigente e para evitar a devolução dos saldos financeiros remanescentes, solicita-se a compreensão desta Egrégia Casa de Leis para que a matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de garantir a devida execução orçamentária e o cumprimento tempestivo das finalidades previstas.

Diante do exposto, reafirmamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 127/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 332.817,95 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender as seguintes dotações:

10.301.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.300.0351.0918 - FNS - UTILIZAÇÃO RECURSOS SUP.FINANCEIRO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.307).....R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.310).....R\$ 82.817,95

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º correrão à conta com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, sendo:

R\$ 268.320,78 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos) na conta bancária 575988072-8, da Caixa Econômica Federal.

R\$ 64.497,17 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) na conta bancária 575988073-6, da Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

